Câmara Mun. de Vereadores SVS
FI 01 | RUB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 26, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

"Autoriza a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público e dá Outras Providências."

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a contratar, temporariamente, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidades e funções a seguir discriminadas:

QTDE	FUNÇÃO	PADRÃO OU NÍVEL	HORAS SEMANAIS
01	OFICINEIRO – ARTESANATO	2	20:00

Parágrafo Único: A remuneração a ser paga ao contratado(a) será de 50% (cinquenta por cento) do padrão ou nível (2), constante no quadro acima .

Art. 2º As contratações de que trata o Artigo anterior serão de Natureza Administrativa, ficando assegurados os direitos aos contratados conforme dispõe o Art. 236, da Lei Municipal nº 380/02, no que couber.

Art. 3º As disposições dos artigos anteriores vigoram por 12 (doze) meses e poderão ser prorrogadas, mantida a excepcionalidade.

Art. 4º As contratações previstas nesta Lei não se sujeitam aos prazos estabelecidos pelos artigos 234 e 235 da Lei 380/2002.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, constantes no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º O profissional exercerá suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art 7º A contratação será precedida de processo simplificado de seleção.

Art 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL – RS, AOS 19 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2019.

APROVADO
Votos a Favor: 08
Votos Contra: 0
Abstenção: 0
Sala das Sessões 19 / 08 / 19
Secretário

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal
CPF 283 653 130-49

Câmara Mun. de Vereadores SVS
Fl 02 RUB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 026-2019

ASSUNTO: Autoriza o poder executivo a contratar, temporariamente, em razão de excepcional interesse público, de um profissional Oficineiro – Artesanato para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME DE URGÊNCIA

JUSTIFICATIVA:

Senhora Presidente
Senhores Vereadores

Encaminhamos o Projeto de Lei que objetiva contratar, temporariamente, em razão de excepcional interesse público, de um profissional Oficineiro – Artesanato para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde.

O Município de São Valério do Sul oferece o serviço de Oficina Terapêutica destinado à promoção da saúde com o intuito de fortalecer os espaços comunitários de convivência, de promoção de saúde mental e de produção de redes de solidariedade, realizando encontros nas unidades de Atenção Básica ou em espaços comunitários em que se dão as atividades criativas em grupo

A Estimativa de Impacto Orçamentário/Financeiro esta em anexo ao projeto.

Sem mais para o momento e certo de que o projeto será acolhido pelos Senhores Edis, ficamos na expectativa de sua aprovação pela unanimidade dos Senhores.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO VALÉRIO DO SUL-RS, Aos dezenove dias do mês de agosto de 2019.

Atenciosamente,

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal
CPF 283 653 130-49

Câmara Mun de Vereadores SVS
Fl 03 RUB

ESTIMATIVA IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/ FINANCEIRO Nº 04/2019

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/ FINANCEIRO PARA CONTRATAÇÃO DOS SEGUINTES CARGOS:
01 Oficineiro(a) Artesanato R$ 512,45

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 a 21 da lei Complementar nº 101/2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE; Contratação de 01 Oficineiro(a)Artesanato, Padrão ou Nível 2, 20 Horas semanais, com vencimentos mensais de R$ 512,45, conforme solicitação do Poder Executivo em Memorando Interno de nº 206/2019-Secretaria de Administração.

JUSTIFICATIVA; Atender a demanda dos Serviços de Assistência Social.

(+) IMPACTO DE NOVAS CONTRATAÇÕES

Vencimentos e Vantagens Fixas Mensais	R$	512,45
TOTAL VENCIMENTOS	**R$**	**512,45**
(X) 04 MESES (Setembro/2019 A DEZ/2019))	R$	2.049,80
(+) 13º Salário	R$	170,82
(+) Encargos (INSS)	R$	466,33

REVISÃO DO IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida Acumulada nos últimos 12 meses (Agosto/2018 a Julho/2019)	R$	13.800.111,55
Gastos totais com pessoal acumulada nos últimos 12 meses	R$	6.777.295,86
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	R$	49,11%
Acréscimo de Pessoal com novas contratações;		
No exercício financeiro em curso (Incluído despesas do impacto 03/2019).	**R$**	**27.729,06**
No Exercício subsequente*	R$	90.963,50
Nos dois exercícios subsequentes	R$	95.511,67
* Considerado um percentual de reajuste de 3,5%		
a)Gastos totais projetados para o Exercício financeiro em curso com o aumento proposto	R$	7.020.004,05

Impacto 03/2019;
(Desp.pessoal Jan a Junho 2019= R$ 3.056.105,46 + Desp. Pessoal de Julho a Dez/2019 incluído 13º Salário = 3.934.168,63 + Aumento de novas contratações = R$ 27.043,01) + **Impacto 04/2019**

Projeção da Receita Corrente Líquida para o Exercício Financeiro em curso (2019)(Aumento de 2,48% em relação a 2018)	R$ 13.818.273,00
Projeção de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício Financeiro em curso, com o aumento proposto	**50,80%**

Câmara Mun de Vereadores SVS
Fl 04 RUB

Gastos totais projetados para o Exercício subsequente com o aumento proposto	R$	7.271.387,07
Receita Corrente Líquida prevista para o exercício subsequente	R$	14.232.821,19
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício subsequente, com o aumento proposto(+ crescimento vegetativo, anuênios, quinquênios, etc).	**%**	**51,08%**
Receita Corrente Líquida prevista para os dois exercícios subsequentes	R$	14.659.805,82
Gastos totais projetados para os dois Exercícios subsequentes com o aumento proposto	R$	7.526.012,57
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido nos 2 exercícios subsequentes , com o aumento proposto (+ crescimento vegetativo, anuênios, quinquênios, etc).	**%**	**51,34%**

DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
LRF Art. 5, Inciso V

EVENTO	Valor Previsto 2019
Aumento Permanente da Receita	643.531,26
Decorrente da receita Tributária	36.535,55
Decorrentes de Transferências Correntes	606.995,71
(-) Transf. ao FUNDEB	(773,23)
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	642.758,03
Redução Permanente da Despesa (II)	
Margem Bruta (III)= (I+II)	642.758,03
Impacto de Novas DOCC (2)	**803.164,63**
Relativos a Pessoal e Encargos Sociais	235.536,75
Relativos a Outras Despesas Correntes	148.717,87
1-Margem Líquida de Expansão de DOCC (1-2)	**258.503,42**
2-Impacto de Novas DOCC (3)	
(-)Relativa a pessoal e encargos sociais	**(-) 51.765,42**
3-Margem Líquida de expansão de DOCC (2-3)	206.738,00
(-) Impacto de Novas contratações(Impacto 03/2019)	27.043,01
4.Nova margem líquida de Expansão	179.714,99

RESULTADO DO IMPACTO;

A) atende ao exigido pelo Art. 20 inciso III, da LC 101/2000; Que o gasto com o aumento proposto(pessoal) não ultrapassa a 54% da RCL.

B)Atende ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20 inciso III, sendo 51,30% para o Executivo da RCL.

C)O Poder Executivo deverá compensar o aumento permanente da despesa com pessoal com a redução permanente das despesas de caráter continuado.

Câmara Mun de Vereadores SVS
Fl 05 RUB

D)O Poder Executivo deverá compensar o aumento permanente da despesa com pessoal com o esforço permanente para o aumento da arrecadação dos recursos próprios.

E) O valor projetado para a Receita Corrente Líquida do Exercício poderá sofrer variação para valor menor ao projetado, o que poderá aumentar o índice da despesa com pessoal.Recomenda-se cautela para aumento de novas despesas de caráter continuado, principalmente que impliquem no aumento do percentual de gastos com pessoal.

F)O Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado foi extraído do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, que a frustração de receitas poderá reduzir a expectativa da margem de expansão das despesas de caráter continuado, devendo o Ente fazer um esforço para o aumento das receitas próprias do Município.

H) Devido ao aumento de alunos na rede Municipal para o exercício financeiro de 2019, conforme Censo escolar do FNDE, o valor de repasse do FUNDEB para o Município aumentou, compensando de forma o aumento da nova despesa projetada para contratação de Professor.(Ref. impacto 03/2019).

São Valério do Sul,19 de Agosto de 2019.

Jandir Agnes - Contador CRC/RS 51468

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

EU, **VLADIMIR ANTONIO VETTORATO**, Prefeito Municipal de São Valério do Sul , no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, na qualidade de Ordenador da Despesa, e à vista da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro nº 03/2019, DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa, no exercício financeiro de 2019, ocorrerá por conta das dotações orçamentárias contidas nas atividades de cada Órgão, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual.

DECLARO, também , que a despesa não ultrapassará o limite de 51,30% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da lei Complementar nº 101/2000.

São Valério do Sul, 19 de Agosto de 2019.

ORDENADOR DA DESPESA
VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal